



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar nº 014/2011-GP/PMSJM

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 008/2010, que dispõe sobre a reformulação e implantação do Estatuto do Magistério e do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 008, de 25 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I (Lei Complementar nº 008/2010)

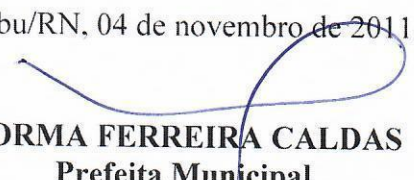
CLASSE	Nível I	Nível II	Nível III	ANOS	%
A	R\$ 799,43	R\$ 1.302,13	R\$ 1.562,55	0 a 4	3
B	R\$ 823,42	R\$ 1.341,18	R\$ 1.609,42	5 a 7	3
C	R\$ 848,12	R\$ 1.381,42	R\$ 1.657,71	8 a 10	3
D	R\$ 873,55	R\$ 1.422,86	R\$ 1.707,44	11 a 13	3
E	R\$ 899,77	R\$ 1.465,54	R\$ 1.758,66	14 a 16	3
F	R\$ 926,77	R\$ 1.509,51	R\$ 1.811,41	17 a 19	3
G	R\$ 954,57	R\$ 1.554,78	R\$ 1.865,76	20 a 22	3
H	R\$ 983,20	R\$ 1.601,43	R\$ 1.921,73	23 a 25	3
I	R\$ 1.012,70	R\$ 1.649,47	R\$ 1.979,37	26 a 28	3
J	R\$ 1.043,09	R\$ 1.698,96	R\$ 2.038,75	29 a 31	3
K	R\$ 1.074,37	R\$ 1.749,91	R\$ 2.099,91	Acima de 31	3

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fará republicar a Lei Complementar Municipal nº 008/2010 com a presente alteração.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de novembro de 2011.


NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal